



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 1140 DE 04 DE SETEMBRO DE 2006

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA TROQUE SUA ARMA DE BRINQUEDO POR UM OUTRO BRINQUEDO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas prerrogativas legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o PROGRAMA TROQUE SUA ARMA DE BRINQUEDO POR UM outro brinquedo nas escolas da rede pública municipal de ensino na cidade de Barra do Piraí.

§ 1º - Os alunos participantes do programa deverão ter entre 02(dois) e 10 (dez) anos e estar regularmente matriculadas nas instituições de ensino.

§ 2º - Acontecerá juntamente com a implantação do programa uma Campanha de Orientação, através de folder, palestras ou outras formas de divulgação, dirigida aos pais, que alertará sobre o perigo das armas e da violência.

§ 3º - São consideradas armas para efeito de troca:

I - réplicas de revólveres, pistolas, metralhadoras e espingardas, que sejam de espoleta, chumbinho, bolinha, água, sonoro ou qualquer outro modelo existente;

II - réplicas de faca, espada ou punhal;

III - canivetes ou estiletes, de verdade ou brinquedo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

Art.2º - Autoriza o Executivo a celebrar convênios e parcerias na forma da Lei 8666/93 para o custeio das despesas inerentes a implantação do projeto.

Art.3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor 45 (quarenta e cinco) dias após a sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE SETEMBRO DE 2006.


JOSE LUIZ ANCHITE

Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 104/06

Autor: Joel de Freitas Tinoco

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@uol.com.br